



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.909, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.**

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Ademir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, a proceder as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R\$ 469.400,00** (quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

03	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTAL		
03 06	DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO		
030600	DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO		
17	Saneamento		
17 512	Saneamento Básico Urbano		
17 512 0116	Tratamento de Água e Esgoto		
17 512 0116 2116 0000	Manutenção da E.T.A		
38	4.4.90.51.00 Obras e instalações		
	0.04.00		110.000
Geral			
	<b>Valor do Crédito: R\$ 469.400,00</b>		

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

03	01	GABINETE DE SUPERINTENDENCIA		
	030100	GABINETE DE SUPERINTENDENCIA		
	04	Administração		
	04	122	Administração Geral	
	04 122	0111	Manutenção do Gabinete da Superintendência	
	002	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		0.04.00	110.000 Geral	
			<b>Valor do Débito: R\$ 6.500,00</b>	

03	02	PROCURADORIA GERAL		
	030200	PROCURADORIA GERAL		
	04	Administração		
	04	122	Administração Geral	



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

04 122 0112 Procuradoria Geral  
04 122 0112 2112 0000 Manutenção da Procuradoria  
Geral  
**009** 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
0.04.00 110.000 Geral  
**Valor do Débito: R\$ 17.000,00**

03 03 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
030300 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0113 Administra Geral  
04 122 0113 1112 0000 Aquisi. de Equip/Execução de Obras -  
Administração  
0.04.00 110.000 Geral  
**016** 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
0.04.00 110.000 Geral  
**Valor do Débito: R\$ 86.500,00**

03 04 SEÇÃO DE CONTABILIDADE  
030400 SEÇÃO DE CONTABILIDADE  
04 Administração  
04 124 Controle Interno  
04 124 0114 Contabilidade Geral  
04 124 0114 2114 0000 Manutenção das Finanças e Contabilidade  
**024** 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
0.04.00 110.000  
Geral  
**Valor do Débito: R\$ 15.000,00**

03 05 SEÇÃO DE TESOURARIA  
030500 SEÇÃO DE TESOURARIA  
04 Administração  
04 129 Administração de Receitas  
04 129 0115 Tesouraria  
04 129 0115 2115 0000 Manutenção da Tesouraria  
**30** 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil  
0.04.00 110.000  
Geral  
**Valor do Débito: R\$ 151.400,00**

03 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTAL  
03 06 DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

030600 DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO  
 17 Saneamento  
 17 512 Saneamento Básico Urbano  
 17 512 0116 Tratamento de Água e Esgoto  
 17 512 0116 2116 0000 Manutenção da E.T.A

Civil 40 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
 Geral 0.04.00 110.000

**Valor do Débito: R\$ 52.000,00**

03 07 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO  
 030700 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO  
 17 Saneamento  
 17 512 Saneamento Básico Urbano  
 17 512 0117 Obras e Saneamento  
 17 512 0117 1114 0000 Aquisi. de Equip/Execução de Obras - Obras  
 e Saneamento

Civil 49 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
 Geral 0.04.00 110.000

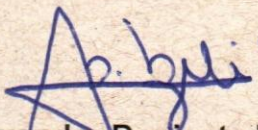
**Valor do Débito: R\$ 141.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de setembro de 2019.

  
**Ademir Maschio**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Alexandre Donisete Izeli**  
**Secretário de Administração**